



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

EDITAL CEPLAC/CEPEC Nº 15/2023
ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA- CEPLAC.

A Diretora da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC, no uso das suas atribuições e em conformidade com as decisões do Comitê Local de Iniciação Científica do Centro de Pesquisas do Cacau - CEPEC, da Instituição, torna público que se encontram abertas as inscrições para o PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) 2023, apoiado pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq) através do sistema de Cotas Institucionais.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq – 2023/2024 visa despertar no aluno do ensino superior a vocação pela pesquisa, do pensar científico e da criatividade mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados com titulação mínima de Doutor (CNPq), com vínculo empregatício de 40 horas no CEPEC/CEPLAC.

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

1.1.1. A bolsa não é acumulável com estágios remunerados, bolsas de outros programas e/ou empregos de qualquer natureza. Tem caráter transitório e não configura vínculo empregatício.

1.1.2. O presente edital dispõe sobre a distribuição de **11 BOLSAS** disponibilizadas pelo CNPq (**Condicionadas à Confirmação das Cotas pelo CNPq**), podendo se candidatar os alunos regulares dos cursos de graduação das universidades localizadas na área de atuação da Ceplac/Subes obedecendo ao que segue:

- a. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b. As bolsas terão início em 1º de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024;
- c. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, os bolsistas do período anterior (2022/2023) são prioritários quanto à renovação por mais um ano desde que atendem os critérios descritos abaixo, ficando a renovação condicionada a um novo pedido do bolsista, e que orientador e orientado não estejam inadimplentes com a agência financiadora.

2.0 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 O CANDIDATO à bolsa deve atender os seguintes requisitos MÍNIMOS:

2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação em instituições de ensino superior, localizadas no entorno da Ceplac/Subes (região Itabuna-Ilhéus), e estar cursando a partir do segundo semestre para calendário semestral ou segundo ano para calendários anuais;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

2.1.2 Ter bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar com média geral (CRAA) igual ou superior a 5,0 (cinco);

2.1.3 Dedicar 20 horas semanais ao projeto dentro do horário da CEPLAC. A distribuição da carga horária será estabelecida em acordo com o orientador;

2.1.4 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa*;

*O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessa no encerramento do semestre e não na colação de grau. As mensalidades de bolsa recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente ao CNPq.

2.1.5 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de ensino;

2.1.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

2.1.7 Não será permitida a realização de estágio curricular em outra Instituição durante o período coberto pela bolsa IC;

2.1.8 Possuir conta bancária no Banco do Brasil;

2.2 DO ORIENTADOR:

O orientador deve atender os seguintes requisitos MÍNIMOS:

2.2.1 Ser pesquisador com titulação mínima de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil;

2.2.2 Ter vínculo empregatício, com carga horária MÍNIMA COMPROVADA de 40 horas na Ceplac;

2.2.3 Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.2.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

2.2.5 Ter o projeto de pesquisa cadastrado no SISCEPEC, na CEPLAC.

2.3 A INSTITUIÇÃO COTISTA DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

2.3.1 Obedecer e divulgar as **Normas Gerais 2023 – Bolsas de Iniciação Científica**;

2.3.2. Ter, no mínimo, 10% de professores Doutores com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;

2.3.3 Ter Grupos de Pesquisa cadastrados e ativos no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.3.4 Informar no encerramento de cada semestre, a relação de bolsistas concluintes, para que as bolsas sejam rescindidas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

2.3.5 Ter representante legal e coordenador de iniciação científica e substitutos legais.

3. OBRIGAÇÕES

3.1. DO BOLSISTA

3.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Aceite firmado com o CNPq;

3.1.2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista o Relatório Técnico Parcial e Final elaborado com a supervisão do orientador, no prazo estabelecido pela instituição detentora da cota;

3.1.3. Apresentar os resultados da pesquisa, objeto de apoio da Fundação, no Seminário Anual de Iniciação Científica promovida pela instituição cotista sob a forma de exposição oral ou pôster;

3.1.4. Fazer referência ao apoio do CNPq em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

3.2. DO ORIENTADOR

3.2.1. Acompanhar todas as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos (parcial e final), bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Anual de IC;

3.2.2. Encaminhar para a coordenação PIBIC da instituição cotista os Relatórios Técnicos Parciais e Finais do bolsista IC, com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos pela instituição detentora da cota;

3.2.3. Fiscalizar a frequência e o desempenho do bolsista. No caso em que o bolsista não esteja cumprindo com a carga horária determinada, que tenha concluído a graduação, adquirido vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra bolsa, que esteja descumprindo quaisquer regras das Normas Gerais, ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, será imediatamente solicitada rescisão da bolsa, à Coordenação PIBIC da instituição cotista;

3.2.4. Não permitir e nem solicitar que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, tais como apoio administrativo ou operacional;

3.2.5. Não permitir que a apresentação no Seminário Anual de Iniciação Científica seja realizada por outra pessoa que não seja o bolsista vinculado ao Projeto;

3.2.6. Na impossibilidade de participação do bolsista na apresentação do Seminário Anual de Iniciação Científica, o orientador deverá encaminhar à Coordenação PIBIC documento formal, com as devidas justificativas;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

3.2.7. Fazer referência ao apoio do CNPq em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;

3.2.8. As atividades desenvolvidas pelo orientador não são objeto passível de remuneração pelo CNPq.

3.3. DA INSTITUIÇÃO COTISTA

3.3.1. Elaborar o Edital de IC de acordo com as Normas Gerais de Iniciação Científica do CNPq – 2023-2024;

3.3.2. Divulgar as Normas Gerais de Iniciação Científica – 2023/CNPq na instituição, bem como salientar a importância do cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Aceite assinado pelo bolsista;

3.3.3. Divulgar a relação com os nomes dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica aprovados pelo Edital institucional, em ordem alfabética;

3.3.5. Prestar contas à Coordenação PIBIC através dos Relatórios Técnicos Institucionais (parcial e final), que deverão ser encaminhados à Fundação de acordo com o cronograma abaixo:

RELATÓRIO	DATA LIMITE
PARCIAL	Até 28/02/2024
FINAL	Até 31/08/2024

3.3.6. Em caso de impedimento do orientador, a instituição poderá requerer formalmente Comitê Interno a sua substituição, através de ofício, anexando a seguinte documentação referente ao novo orientador:

- Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
- Cópia do documento de identificação com foto;
- Cópia do CPF, caso não tenha o número no documento de identificação.

3.3.8. O novo orientador deverá atender aos requisitos previstos no item 2.2 desta Norma, preservando o projeto e a continuidade da bolsa;

3.3.9. Pesquisadores Visitantes (dedicação de 40h) e/ou Pesquisadores/bolsistas PRODOC/DCR também com dedicação de 40h (que estejam no 1º ou 2º ano de vigência de uma bolsa PRODOC financiada por agência financiadora, desde que o contrato dos mesmos seja superior ao período contemplado pela bolsa IC), podem submeter à candidatura de até 02 (dois) estudantes a bolsa de iniciação científica ao edital. Poderão ser concedidas, também, bolsas de Iniciação Científica



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

(IC) a alunos orientados por Pesquisadores Aposentados da Ceplac, desde que estejam exercendo atividade de Pesquisa (bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq).

4. DURAÇÃO, PRAZOS E DOCUMENTAÇÃO:

4.1. O período de vigência da bolsa é de até 12 meses, desde que não ultrapasse o tempo regular da graduação no curso de vínculo do bolsista.

4.2. Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o orientador tenha interesse na permanência do bolsista, este deverá participar do processo seletivo do Edital PIBIC 2024/2025;

4.3. O Comitê Interno, após o recebimento da documentação do bolsista, realizará análise da mesma, de acordo com as Normas Gerais IC – 2023, podendo ou não implementar a bolsa;

4.4. Toda a documentação necessária para implementação das bolsas IC deverá ser encaminhada à CEPLAC, impreterivelmente, até o dia 10 do mês referente, para que as referidas bolsas sejam implementadas;

4.4.1. Caso dia 10 for um final de semana ou feriado, será considerado o dia útil anterior;

4.5. Relação dos documentos necessários para implementação das bolsas vinculadas às cotas PIBIC 2023 do CNPq:

OBS.: Deverá ser enviada a documentação seguinte num **PDF único (respeitando a sequência listada)** para o e-mail: jacques.delabie@agro.gov.br.

Os candidatos devem estar atentos a enviar somente a documentação completa, pois a falta de qualquer documento será motivo da eliminação do candidato.

Documentação INDIVIDUAL para implantação da bolsa de IC:
1 – Preencher o ANEXO I - Ficha de inscrição no Programa de Iniciação Científica da CEPLAC e Anexo II, com informações sobre o projeto de pesquisa com as devidas assinaturas;
2 – Cópia do documento de identificação do candidato à bolsa;
3 – Cópia do CPF do candidato à bolsa, caso não tenha o número no documento de identificação;
4- Declaração da instituição informando matrícula, semestre e coeficiente do aluno ou Histórico Acadêmico;
5 – Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), versão resumida editada diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> ;
6. Cópia do currículo <i>Lattes</i> do orientador atualizado e impresso diretamente da plataforma <i>Lattes</i> [2020-2023];
7 – Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
8 – Declaração assinada pelo candidato, informando:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

1) Não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento do regulamento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq;

2) Compromisso de dedicação de 20 horas semanais. (ANEXO 2);

9 – Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente ou poupança), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação. Os dados bancários deverão constar no cadastro online do pesquisador a fim de manter a garantia do pagamento da bolsa.

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;

5.1 A análise e julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê Interno da CEPLAC/CEPEC/PIBIC, com base nas Normas Gerais dos Programas de Iniciação Científica do CNPq na Resolução Normativa CNPq RN017/2006;

4.2 Calendário

Atividades	Datas
Período de submissão e encaminhamento de Proposta	Até 14 de julho 2023*
Análise das solicitações	17 a 18 de julho de 2023*
Divulgação do resultado	19 de julho de 2023*
Pedido de Reconsideração do Resultado	20 e 21 de julho de 2023*
Entrega de documentação a CEPLAC	No ato da inscrição*
Contratação	01 setembro/2023*

* ficar atento aos horários da atividade da instituição (8:00-12:00, 13:00-17:00)

5.3 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal do Mapa <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/edital/2022/edital-ceplac-cepec-no-1x-202x>, na data prevista no cronograma apresentado no item 5 deste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;**

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. As bolsas serão implementadas através da assinatura de instrumentos legais denominados Termos de Aceite: instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a concessão do benefício;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

6.2. Os bolsistas receberão, mensalmente, o valor da bolsa, através de crédito em conta corrente/poupança no Banco do Brasil indicada por eles para este fim.

7. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS

7.1. DOS BOLSISTAS

O processo de acompanhamento/avaliação dos bolsistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos (Parcial e Final) encaminhados à instituição cotista e da participação no Seminário Institucional de Iniciação Científica. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação dos bolsistas.

7.1.1. Relatório Técnico Parcial – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

Obs: A não apresentação do relatório técnico parcial, no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando em situação de inadimplência com o CNPq.

7.1.2. Relatório Técnico Final – elaborado pelo bolsista com a supervisão do orientador e encaminhado à Coordenação PIBIC, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional.

Obs: A não apresentação do relatório técnico final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, deixará o bolsista em situação de inadimplência com o CNPq.

7.1.3. Participação no Seminário Anual de IC da instituição cotista – todos os bolsistas CNPq deverão apresentar os resultados da sua pesquisa, através de exposições orais ou pôsteres no Seminário Anual de IC.

7.2. DAS INSTITUIÇÕES COTISTAS

O processo de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas será realizado através da análise dos Relatórios Técnicos individuais (parcial e final) encaminhados à Coordenação PIBIC nos prazos estabelecidos. Abaixo estão detalhadas as formas de acompanhamento e avaliação das instituições cotistas.

7.2.1. Relatório Técnico Institucional Parcial – contendo a relação dos bolsistas vigentes em ordem alfabética, com os respectivos pareceres de Aprovado ou Reprovado, anexando os relatórios técnicos individuais dos bolsistas;

Obs 1: Bolsistas substituídos nesse período deverão constar de uma lista em separado, também organizada em ordem alfabética, com os devidos pareceres de aprovação e reprovação e acompanhado dos relatórios técnicos no modelo de Relatório Final.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

Obs 2: Atenção para o preenchimento correto nos Relatórios Técnicos dos seguintes campos:

- período de abrangência do Relatório (neste campo deverá ser colocada a data inicial da vigência da bolsa até a data referente à entrega do relatório).

8. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1. A substituição de bolsistas poderá ser realizada desde que para o mesmo projeto aprovado pelo Edital, mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas, previstas no item 3.2.3;

8.1.1. A solicitação deverá ser dirigida à Coordenação PIBIC indicando a data (dia, mês e ano) referente à rescisão da bolsa, acompanhada de toda documentação do novo candidato à bolsa;

8.2. O novo bolsista deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico explicitados no Edital da instituição cotista, bem como os requisitos e condições estabelecidos nas Normas de Iniciação Científica – 2023;

8.4. O novo bolsista terá direito ao período restante de vigência da bolsa substituída;

8.5. O bolsista substituído deverá apresentar à instituição cotista, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele e pelo seu orientador, no prazo determinado pela referida Coordenação, contido no Edital Institucional;

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. O não cumprimento dos prazos na entrega dos relatórios técnicos (parcial ou final) caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto ao CNPq;

9.2. As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à ao CNPq, pelo bolsista, em valor atualizado, corrigido pelo índice da poupança;

9.3. O valor percebido indevidamente deve ser devolvido até o último dia do mês que a cobrança for realizada, à exceção dos bolsistas a serem substituídos que deverão apresentar quitação do valor antes da implementação de seu substituto;

9.4. O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso de graduação cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau;

9.5. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq;

LUCIMARA CHIARI
Diretora da CEPLAC/SDI/MAPA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

ANEXO I

Ficha de inscrição no Programa de Iniciação Científica da CEPLAC

MODALIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	
Modalidade CNPQ	
DADOS DO ALUNO	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Departamento:	Curso:
Endereço Residencial:	
Município:	UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:
DADOS DO ORIENTADOR	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Departamento:	Título:
Endereço Residencial:	
Município:	UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:
INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO	
Título do Projeto:	
Grande Área do Conhecimento:/ Área do Conhecimento (tabela CNPq)/ Sub-área do Conhecimento (tabela CNPq):	
Áreas de atuação do pesquisador segundo tabela Capes: http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabelaareasconhecimento.html	
Importante: O orientador pode informar duas áreas de atuação segundo a tabela Capes de abrangência de sua linha de pesquisa e os artigos pontuarão na primeira área informada. Só pontuarão na segunda se a revista não estiver contemplada na primeira opção.	
Nº do protocolo ou do processo:	
SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO:	
Documentação	
No PROTOCOLO	
Observações	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar de acordo com todas as normas do Programa de Iniciação Científica CEPLAC/CEPEC, estando ciente de minhas obrigações;	
Data da solicitação: ____/____/____ Entregue em: ____/____/____ Nº: ____/2023	
_____	_____
Assinatura do inscrito	Representante da Instituição



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

ANEXO II
Projeto de Iniciação Científica – PIBIC

Importantes:

- a) O projeto de iniciação científica deverá manter as mesmas margens deste documento (superior = 2 cm, inferior = 1,75 cm, esquerda = 2 cm e direita 2cm), em papel A4 (largura = 21 cm e altura = 29,7 cm), com cabeçalho e rodapé = 1,27 cm.
- b) O projeto de iniciação científica deverá ser digitado com fonte Arial, em tamanho 10, com espaçamento simples e justificado.
- c) O projeto de iniciação científica deverá ter no máximo cinco páginas,

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO

Título do Projeto:

Grande Área do Conhecimento:

- Ciências da Vida (Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias)
- Ciências Exatas, da Terra e Engenharia.
- Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Área do conhecimento (Consultar Tabela CNPq):

Subárea do conhecimento (Consultar Tabela CNPq):

RESUMO

Palavras Chave (máximo 4):

DADOS COMPLEMENTARES DO PROJETO

Justificativa: Situar o assunto e justificar a relevância do problema abordado, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução.

Objetivo Geral: Sintetizar a finalidade geral do projeto.

Objetivos Específicos do Projeto: Desdobrar o objetivo geral em finalidades de caráter mais específico.

1.

Revisão de Literatura (ou Justificativa).



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismos -SDI
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira
Coordenação-Geral Descentralizada de Pesquisa e Inovação-CGPI
Coordenação Regional de Pesquisa e Inovação na Bahia-COPIB
Serviço Regional de Pesquisa e Inovação-SEPEI

Metodologia: <i>Descrever detalhadamente a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento do projeto</i>												
Resultados Esperados: <i>Especificar os resultados a serem obtidos com a execução do projeto.</i>												
Infraestrutura disponível: <i>Especificar a infraestrutura para execução do projeto</i>												
Referências Bibliográficas												
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O CANDIDATO											<i>(insira quantas linhas forem necessárias)</i>	
MESES - 12 meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta:												
Atividade:												
Atividade:												
Meta:												
Atividade:												
Meta:												
Atividade:												
Atividade:												
Meta :												
Atividade:												

Local

Orientador